

CONTRATO

Contrato nº 01891/2020 SMS
Processo nº P115138/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTACOES LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTACOES LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Chico Franca, nº 1431, messejana, CEP 60.871-100, Telefone (85) 3295-8481 / 9992-1667, inscrita no CNPJ sob o nº 27.523.905/0001-00 MATRIZ, Endereço eletrônico comercial@beviemedical.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SR. GERALDO HONÓRIO SILVA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96002017444 e do CPF nº 619.474.313-15, residente no na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 01311, Apto. 902, Ed.Solei, Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60.192-025, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 311,04** (Trezentos e onze reais e quatro centavos).

Itens	Quant	Descrição	Unidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
12	1728	<p>ESCALPE, 19 G, AÇO INOXIDÁVEL E PVC ATÓXICO, CANULA DE AÇO INOX ASAS TIPO BORBOLETA TUBO TRANSPARENTE E CONECTOR E TAMPA, CANULA COM BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO ATRAUMA-TICO ASAS FLEXIVEIS CONSTANDO CALIBRE DA CANULA COR PARONIZADA TUBO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CONECTOR DE ENCAIXE FIRME AS JUN-ÇÕES (CANULA/ASA/TUBO/ CONECTOR) DEVEM SER VEDADAS COM FLUXO LIVRE, EMBALAGEM INDIVI-DUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA SEGURA ADEQUADA COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSOS CALIBRE E FABRICANTE, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ATIVO O QUAL, DEVE OFERECER SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECÂNICO E BIOLÓGICO.</p>	UNIDADE	WILTEX	R\$ 0,18	R\$ 311,04
TOTAL						R\$ 311,04

5.2. O preço é fixo e irreatável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da

apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. – FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. – MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em


SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
21/12/2019
14h 15m



desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou



as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

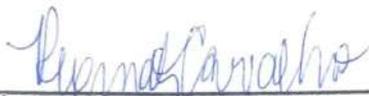
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Maio de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



Geraldo Honório S. Filho
Diretor
Emp. Com. Atac. de Produtos
Ved. e Rep. LTDA

GERALDO HONÓRIO SILVA FILHO
CPF: 619.474.313-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF:

Jane Gomes
001.522.072-24

2.

CPF: 010605.863-46

Reiseia Gomes dos Reis Carneiro

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB-CE Nº 31.670
Emp. Tr. de Celm. de Co. - Lda.
C. P. de Process. Litig. - Lda. - SMS



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano IV, Nº 800

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.424, DE 08 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Sobral por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 e pela União através da Portaria nº 1.205, de 27 de abril de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência e Calamidade Pública. CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário. DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando efetuar pagamento de gratificação aos profissionais da Secretaria da Saúde que estão atuando na linha de frente no enfrentamento ao COVID-19, bem como, repasse de incentivos aos contratos de gestão para enfrentamento ao COVID-19, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. § 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários ate o montante de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos e mil reais). § 2º Os recursos de que tratados neste artigo deverão cobrir as despesas com: I - Pagamento de gratificação aos profissionais da Secretaria da Saúde que estão atuando na linha de frente de enfrentamento ao COVID-19; II - Repasse de incentivos aos contratos de gestão para enfrentamento ao COVID-19. § 3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO	PAU 1360 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
PLANO DE	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	127 - ADMINISTRATIVO GERAL		
PROGRAMA	071 - ATENÇÃO À SAÚDE EFICIENTE E EFETIVA		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.1.90.11.06	Vencimentos e vantagens fixas - Folha de Comissionados e Eletivos	
FOUNTE	1.214.0000.06 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SIS prorrogação do Governo Federal		900.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.1.50.24.00	Outros serviços de terceiros - Passos variados: repasse de incentivos aos contratos de prestação para enfrentamento ao COVID-19	
UNITE	1.214.0000.06 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SIS prorrogação do Governo Federal		1.500.000,00
TOTAL DO CREDITO EXTRAORDINARIO			2.400.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional extraordinário do artigo anterior decorrerão do Excesso de Receita no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), relativos à transferência do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19. Art. 3º. Nos termos do § 4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para a apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de acordo com o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES GÓES LOPES, em 08 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.424/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - SEGET - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: GENERALI BRASIL SEGUROS S.A. CNPJ Nº 33.072.307/0001-57. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato firmado entre este Município, através da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência e a empresa GENERALI BRASIL SEGUROS S/A. PROCESSO: P114188/2020; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 17/04/2020 e findando no dia 16/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: Sr. Pedro Afonso Cobalea Nunes e Sr. Renato Sergio Quagliant da Costa. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - SAAE (BB Nº 815197). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 26/05/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de transporte e distribuição de água potável em caminhões-tanque (carros-pipa), incluindo operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender as localidades da sede e dos distritos no município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 13 de maio de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 27.523.905/0001-00 MATRIZ OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 311,04 (trezentos e onze reais e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Geraldo Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.436.406/0001-05 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIETERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020/PD-01
ORÇAMENTARIA - 0700.10.122.0402.2.017 - 07.00.10.301.1001.2.019 -
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00 - OBJETO:
Aquisição de máscaras descartáveis e máscara 100% algodão, dimensões: 20,0x17,0 cm
(tecido duplo), para serem distribuídas, junto a população mais vulnerável de
Quieterianópolis para o enfrentamento no combate ao Coronavírus (Covid19). VIGÊNCIA DO
CONTRATO: 30/06/2020. CONTRATADA: R DE L ALVES - ME - CNPJ 24.043.109/0001-74
ASSINADA PELA CONTRATANTE: Antonia Adenice Arceño Lima Rodrigues ASSINADA PELA
CONTRATADA: Renan de Lima Alves. VALOR TOTAL R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil
Reais) Quieterianópolis-CE, 15 de maio de 2020. Antonia Adenice Arceño Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.007/2020-PERP

A Pregoeira do Município torna público para conhecimento dos interessados
que, o Pregão Eletrônico Nº 13.007/2020-PERP, cujo objeto registro de preços visando
futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de bens imóveis, elétrico e
hidráulico visando a manutenção de prédios públicos de interesse da secretaria da saúde,
e que ocorrerá no dia 01/06/2020 às 09h, (horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação,
tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos da
licitação, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de
licitações: www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.005/2020 - PE

A Pregoeira do Município torna público para conhecimento dos interessados
que, no próximo dia 26/05/2020 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação,
cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, visando
garantir suprimentos alimentares às famílias em condição de vulnerabilidade
socioeconômica, e que precisam manter-se em casa em razão de orientação sanitária das
autoridades constituídas, para o combate à proliferação do contágio da COVID-19 no
município. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos
Anexos do Edital e Medida Provisória Nº 926/2020, Decreto Estadual Nº 33.536/2020 e Nº
33.537/2020, Decreto Legislativo Nº 545 e o Decreto Municipal Nº 4.707/2020 declarando
Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal. O qual se encontra disponível no
endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.29-002

O Município de Reriutaba/CE, através seu Pregoeiro/Equipe de Apoio, torna
público para o conhecimento dos interessados, que a Licitação do Pregão Presencial Nº
2020.04.29-002, com Abertura marcada para o dia 15 de maio de 2020, às 15h, fica
ADIADA para o dia 29 de maio de 2020, às 09h45min, Motivo: Necessidade de alterações
no Anexo I ao Termo de Referência, que afetam a formulação das propostas de preços. Os
Interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo
Honório Lemos, Nº 176, S/N, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h às
12h e obter mais informações, através do Telefone: (88) 3637-2052.

Reriutaba-CE, 13 de maio de 2020.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.16-001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE,
vem divulgar o Julgamento da Fase de Classificação das Propostas de Preços da Licitação
Modalidade Tomada de Preços Nº 2019.12.16-001, que tem como OBJETO a Seleção de
Proposta Mais vantajosa para: Serviços especializados em engenharia civil, para execução
da 1ª Etapa das obras de ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Rita do Vale
Rego, loc. na Sede do Município de Reriutaba, conforme Projeto Básico. EMPRESAS
CLASSIFICADAS: E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME, MANDACARÚ CONST. E EMPREENDIMENTOS
LTDA(F.L.RIPAR), RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS
E LOCACOES LTDA. Foi declarado VENCEDOR RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, que
Sagrou-se vencedora do certame, no(s) item(ns) (01), com a proposta mais vantajosa no
VALOR GLOBAL DE R\$ 1.187.869,33 (Um Milhão Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e
Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). A Comissão de Licitação decidiu pela
DESCLASSIFICAÇÃO da(s) Proposta(s) das licitante(s): MANDACARÚ CONST. E
EMPREENDIMENTOS LTDA(F.L.RIPAR), que encontra-se sem as assinaturas de seu
representante legal e do técnico responsável, desrespeitando assim a Clausula 5.1.1.b do
Edital. Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea (b) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais
alterações, ficam franqueadas vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do
procedimento licitatório, durante o prazo legal de 05 cinco dias úteis. Não havendo
interposição de recurso administrativo, fica recomenda a Adjudicação ao(s) licitante(s)
classificado(s) como primeiro(s) colocado(s) e que a Comissão de Licitação encaminhará os
autos do Processo para que a autoridade superior competente faça a devida Adjudicação
e Homologação se assim considerar conveniente.

Reriutaba-CE, 15 de maio de 2020.

LUIS CARNEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-0113052020-SETAS

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-0113052020-SETAS. Objeto: aquisição de
equipamentos a serem utilizados para a atualização do diagnóstico municipal da situação da
criança e ao adolescente, bem como, elaboração do plano municipal de atendimento à criança
e ao adolescente (Projeto "Conhecer para Intervir e Transformar"), de responsabilidade da
Secretaria do Trabalho e Assistência Social, e, em conformidade com o termo de referência, em
anexo. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão
comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 29.05.2020 às
08.00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites:
www.bil.org.br "acesso identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores
informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0187/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral,
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARIED
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 23.312.871/000-46. Objeto
Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do
Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA)
destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de
acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência
do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019 Valor
Global: R\$ 20.295,00 (Vinte Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais). Da Fiscalização: A
execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho,
farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento
Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da
Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será
de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da
Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cassiano
Rodrigo Chmiel. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de
maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0186/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral,
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS
LTDA CNPJ: 09.053.134/0002-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de
medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO
SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da
Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no
Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade:
Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 34.385,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos
e Oitenta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e
fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de
Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do
Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo
de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante
da Contratada: Sr.ª Natalia Valadares Gusmão. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora
Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2020 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0189/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115225/2020. Contratante:
Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA:
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o
Nº 05.696.303/0001-04. Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI)
hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e
distribuído para os profissionais da saúde que atuarão no enfrentamento da pandemia de
COVID-19. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de
junho de 1993 e a Dispensa Nº 023/2020. Valor Global: R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e
Dois Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses,
contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo
único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho
da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos
- Representante da Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Viviane de
Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral-CE, 18 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0184/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral,
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BEVIE COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ:
27.523.905/0001-00 MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de
material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da
Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos
no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade:
Pregão Eletrônico Nº 021/2019. Valor Global: R\$ 311,04 (Trezentos e Onze Reais e Quatro
Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo
Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de
Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.
Data da Assinatura: 13 de maio 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato
será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da
Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr Gerardo
Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de
maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0185/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral,
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS
DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a
Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada
destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as
especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na
proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Valor Global: R\$
5.299,00 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais). Da Fiscalização: A execução
contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho,
farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento
Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da
Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será
de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da
Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Keyla
Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da
SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0188/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral,
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a
Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde
da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e
quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da
Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e
Setecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo
Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de
Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da
Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 1
(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante:
Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Virgilio Del Giudice Junior. Viviane
de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.